

407/2000/0036009  
São Gonçalo

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2009

Excelentíssimo Senhor

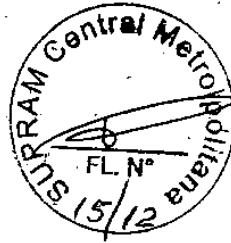
BH-SGO 021/09

**Shelley de Souza Carneiro**

Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Rua Espírito Santo, 495, Centro

CEP 30.160-030 - Belo Horizonte/MG



Ref.: PCH - São Gonçalo, processo LO n.º 0407/2000/003/2009

Aprovação ad referendum

Cumprimentando-o cordialmente vimos informar que a SPE São Gonçalo Energia S.A., detentora de Licença de Instalação com validade até 19/12/2009, requereu Licença de Operação em 25/09/2009, por meio do ofício BH-SGO 015/09.

Desse modo, considerando que:

- Não haverá reunião do COPAM – SUPRAM Supram Central Metropolitana em janeiro de 2009;
- Há possibilidade de não haver reunião do COPAM - Supram Central Metropolitana em fevereiro conforme informado na reunião ocorrida no dia 02/12/2009 na presença da Superintendente Scheilla Samartini, Luis Breda, Anderson Marques e do assessor jurídico Leonardo;
- O desmatamento da área já se encontra concluído, e estamos em período chuvoso;
- É adequado esse período chuvoso para o enchimento do reservatório;
- A PCH Paiol está apta a geração, aguardando somente a licença de operação;
- Nos termos do contido no Decreto nº 44.667, de 3 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, é certo que:

"Art. 7º A Presidência é exercida pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e, na falta deste, pelo membro com maior tempo de participação em composições do COPAM."

SUPRAM Central Metropolitana

Protocolo n.º

FL. n.º

"Art. 8º Compete ao Presidente:

ERSA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Av. Fernandes Tourinho, 164 – 5º Andar/Funcionários- Belo Horizonte, MG +55 31 3261-4170

Regional Copam 09/12/2009 19:47 - 8599998/2009

SUPRAM-CM  
WIS. B.

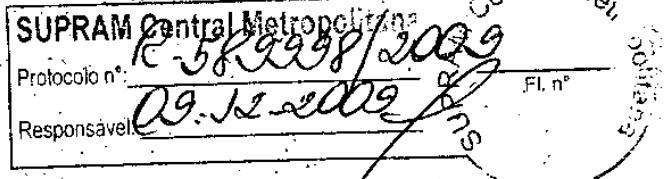
# São Gonçalo

(...)

V - decidir casos de urgência ou inadiáveis, do interesse ou salvaguarda do Conselho, ad referendum da unidade competente do COPAM, mediante motivação expressa constante do ato que formalizar a decisão”.

Diante do exposto; considerando os motivos ora narrados, com fins de cumprir os acordos estabelecidos junto a ANEEL e evitar os prejuízos decorrentes da não operação do empreendimento ainda no mês de dezembro de 2009, solicitamos que, após apreciação Parecer Único de Licença de Operação, o Exmo. Sr. Presidente do COPAM, conceda a Licença de Operação ad referendum do empreendimento em epígrafe.

Ana Karl  
SPE São Gonçalo-Energia S.A.  
Ana Karl



ERSA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Av. Fernandes Tourinho, 164 – 5º Andar/Funcionários- Belo Horizonte, MG +55 31 3261-4170